



MUDANÇAS CLIMÁTICAS, PROTOCOLO DE QUIOTO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Tarcísio José Gualberto Fernandes – tarcisio@ufac.br

Departamento de Ciências Agrárias Universidade Federal do Acre – UFAC

A partir da década de 80, as questões relativas a mudanças climáticas, aquecimento global e efeito estufa passaram a ocupar um lugar de destaque no rol das ameaças ambientais que colocam em risco a integridade do planeta. O aumento da concentração de certos gases, chamados de Gases de Efeito Estufa (GEE), sobretudo o dióxido de carbono (CO_2), seria o principal responsável pela intensificação do efeito estufa e, portanto, pela perturbação do balanço energético entre a terra e o espaço e pelas mudanças climáticas que têm sido verificadas. A problemática ganhou importância na política mundial, culminando na criação da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas Globais (UNFCCC – THE UNITED NATIONS FRAMEWORK CONVENTION ON CLIMATE CHANGE). Como marco político das ações relacionadas ao tema destacam-se a ECO 92, ocorrida no Rio de Janeiro em 1992 e o Protocolo de Quioto, elaborado na Conferência das Partes da Convenção Quadro (COP 3), que ocorreu no Japão em 1997, onde diversos países elaboraram metas de redução de emissão dos Gases de Efeito Estufa.

O Protocolo de Quioto, além de estabelecer limites de emissões, permite que os países desenvolvidos, que não tem condições de cumprir seus compromissos, alcancem suas metas de redução utilizando-se dos chamados “Mecanismos de Flexibilização”, que são: o Comércio de Emissões, a Implementação Conjunta e o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL). Dentre estes, o MDL é o único mecanismo que envolve os países em desenvolvimento, como exemplo o Brasil. Este Mecanismo permite que as nações desenvolvidas alcancem parte de suas obrigações de redução por meio da implantação de projetos, em países em desenvolvimento, que reduzam as emissões ou as “compensem”. Os projetos de MDL, conforme definido na COP 8 em Marrakesh, em 2001, além de comprovarem a adicionalidade, devem possibilitar o desenvolvimento sustentável, cabendo, neste caso, ao país hospedeiro estabelecer os critérios de sustentabilidade a serem atendidos.

Dentre os projetos que podem ser usados para a compensação das obrigações dos países em desenvolvimento destaca-se o uso de Projetos de “Seqüestro de Carbono”, considerados como “sumidouros” de GEE, notoriamente relacionado com o CO_2 , que é o principal gás responsável pelo aquecimento global. O plantio de árvores ou a recuperação de ecossistemas florestais removem CO_2 da atmosfera à medida que a vegetação cresce. O “seqüestro de carbono” através de atividades florestais é baseado em duas premissas. Primeiramente, o gás carbônico é um gás atmosférico que circula no mundo todo; conseqüentemente, os esforços para a remoção dos GEE terão efeito igual, sejam eles aplicados próximo à fonte emissora ou do outro lado do mundo. Em segundo lugar, a vegetação verde tira o gás carbônico da atmosfera no processo de fotossíntese e o utiliza para fazer açúcar e outros compostos orgânicos usados no crescimento e metabolismo. As plantas lenhosas armazenam carbono em madeira e outros tecidos até a morte e decomposição, fase em que o carbono na madeira poderá ser desprendido na forma de gás carbônico, monóxido de carbono ou metano, poderá ficar incorporado ao solo como substância orgânica ou poderá ainda ser utilizado como fonte de energia em substituição a um Combustível Fóssil, que é a principal fonte de emissão de GEE.

Para que um projeto MDL resulte em certificados comercializáveis de emissões reduzidas (CER's), e os países em desenvolvimento possam comercializá-los com os países desenvolvidos que tem metas de redução, estes devem passar por sete fases a saber: 1) elaboração de Documento de Concepção do Projeto (DCP), usando metodologia aprovada; 2) Validação – que verifica se o projeto está atendo os princípios do Protocolo de Quioto; 3) aprovação pela Autoridade Nacional Designada, que para o Brasil é a Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima; 4) Submissão ao Conselho Executivo para Registro; 5) Monitoramento; 6) Verificação/Certificação; 7) Emissão dos Certificados de acordo com o Projeto.

O Documento de Concepção do Projeto (DCP), conforme regulamentação deve incluir um Plano de Monitoramento dos Impactos, bem como a Avaliação dos Impactos Ambientais decorrentes da atividade e ainda uma descrição das medidas planejadas de monitoramento e correção para tratar dos impactos considerados significativos. Neste contexto surge a importância de se entender os princípios de Avaliação de Impactos Ambientais em projetos de Seqüestro de Carbono, bem como as diversas formas de avaliação da execução de um projeto de Mecanismo de Desenvolvimento limpo para contribuir na Mitigação das mudanças Climáticas Globais.